



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ

PREGÃO PRESENCIAL

01/2021

OBJETO: Aquisição de Combustível tipo Gasolina Comum para a Câmara Municipal de Japoatã para o exercício 2021.

DATA DO PROCESSO: 15/04/2021

DATA DA CONTRATAÇÃO: 20/05/2021

FORNECEDOR: ARAUJO LEITE COMBUSTIVEIS LTDA



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ


02

Japoatã/SE, 15 de abril de 2021

Ao
Chefe de Dep. Adm. e Finanças da Câmara de Vereadores de Japoatã;

Solicito que seja feita pesquisa de preço no mercado, com empresa do ramo pertinente a Aquisição de Combustível tipo Gasolina Comum para a Câmara Municipal de Japoatã para o exercício 2021, conforme determinação da Lei 8.666/93, e a Lei 10.520/2002, conforme anexo:

Atenciosamente;


Taina Guimarães Araújo
Vereadora Presidenta da Câmara



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÁ

03
R

ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litros	5.000			
TOTAL GERAL (RS) . . .						



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ

DECLARAÇÃO

Eu Williams Antônio Gomes Siqueira, CPF: 588.646.365-87, Chefe de Departamento de Administração e Finanças- Portaria nº 01/2021, declaro a Câmara de Vereadores do Município de Japoatã, que estive no Posto Caxias do Sul, localizado na BR 101, no dia 19/04/2021 e coletei o preço unitário de combustível conforme abaixo:

Gasolina: R\$ 5,98(cinco reais e noventa e oito centavos).

Japoatã/SE, 19/04/2021


Williams Antônio Gomes Siqueira
CPF: 588.646.365-87



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ

DECLARAÇÃO

Eu Williams Antônio Gomes Siqueira, CPF: 588.646.365-87, Chefe de Departamento de Administração e Finanças- Portaria nº 01/2021, declaro a Câmara de Vereadores do Município de Japoatã, que estive no Posto Auto Posto Irmãos, localizado na BR 101, no dia 19/04/2021 e coletei o preço unitário de combustível conforme abaixo:

Gasolina: R\$ 5,97(cinco reais e noventa e sete centavos).

Japoatã/SE, 19/04/2021


Williams Antônio Gomes Siqueira
CPF: 588.646.365-87

05
X

ARAUJO LEITE COMBUSTIVEIS LTDA
ROD SE/202, S/N, KM 15, ZONA RURAL, JAPOATA/SE CEP: 49.950-000, CNPJ
04.956.350/0001-87

06
X

Japoata/SE, 16 de abril de 2021

A
Presidenta da Câmara de Vereadores de Japoatã/SE;

Por solicitação desta câmara, segue nosso Orçamento, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
01	Gasolina Comum	Litros	PETROBRAS	R\$ 5,95



ARAUJO LEITE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ 04.956.350/0001-87



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÁ

01
X

Média de Preços

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	ARAUJO LEITE COMB. VL. UNIT.GASOLINA EM R\$	POSTO CAXIAS DO SUL VL. UNIT.GASOLINA EM R\$	AUTO POSTO IRMÃOS VL. UNIT.GASOLINA EM R\$	VALOR UNIT. MEDIO EM R\$
	5,95	5,98	5,97	5,96

A



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E MÉDIA DE PREÇOS

De acordo com pesquisa feita no mercado com empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme determinação da lei nº 8.666/93, e a Lei 10.520/2002, obtivemos os seguintes preços:

Objeto: Aquisição de Combustível tipo Gasolina Comum para a Câmara Municipal de Japoatã para o exercício 2021

Média de Preços

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	ARAUJO LEITE COMB. VL. UNIT.GASOLINA EM R\$	POSTO CAXIAS DO SUL VL. UNIT.GASOLINA EM R\$	AUTO POSTO IRMÃOS VL. UNIT.GASOLINA EM R\$	VALOR UNIT. MEDIO EM R\$
	5,95	5,98	5,97	5,96

Japoatã(SE), 20 de abril de 2021


Augusto César Melo de Souza
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ

03
X

Pedido de Abertura de Processo de Licitação

Japoatã (SE), 20 de abril de 2021

Senhora Presidenta da Câmara de Vereadores de Japoatã;

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, solicitamos a abertura de processo de licitação, modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO UNIT. DO ITEM, para Aquisição de Combustível tipo Gasolina Comum para a Câmara Municipal de Japoatã para o exercício 2021. Com base na pesquisa de preços, foram consultadas as empresas ARAUJO LEITE COMB, POSTO CAXIAS DO SUL e AUTO POSTO IRMÃOS, constatamos que o montante está estimado em aproximadamente:

Média de Preços

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	ARAUJO LEITE COMB. VL. UNIT.GASOLINA EM R\$	POSTO CAXIAS DO SUL VL. UNIT.GASOLINA EM R\$	AUTO POSTO IRMÃOS VL. UNIT.GASOLINA EM R\$	VALOR UNIT. MEDIO EM R\$
	5,95	5,98	5,97	5,96

Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade da continuidade dos fornecimentos de combustíveis para manter a frota em regularidade.

Para cobertura dos pagamentos serão utilizados recursos financeiros da DO:
2001 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL, 3390.30.00.00 1001 Material de Consumo

Para formalização do procedimento, encaminhamos os seguintes documentos: justificativas, especificações, pesquisa de preço, mapa por fonte de recurso.

Atenciosamente,

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Williams Antônio Gomes Siqueira

Chefe de Dep. Adm. e Finanças da Câmara de Vereadores de Japoatã

A sua excelência
Srª. Taina Guimaraes Araújo
Vereadora Presidenta da Câmara



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÁ

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial.

TIPO DE LICITAÇÃO/JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNIT. DO ITEM

OBJETO: Aquisição de Combustível tipo Gasolina Comum para a Câmara Municipal de Japoatá para o exercício 2021

VALOR ORÇADO:

Média de Preços				
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	ARAUJO LEITE COMB. VL. UNIT.GASOLINA EM R\$	POSTO CAXIAS DO SUL VL. UNIT.GASOLINA EM R\$	AUTO POSTO IRMÃOS VL. UNIT.GASOLINA EM R\$	VALOR UNIT. MEDIO EM R\$
	5,95	5,98	5,97	5,96

FONTE DE RECURSO:

2001 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL, 3390.30.00.00 1001 Material de Consumo

Encaminho o presente processo a Vossa Senhoria para que tome as providências decorrentes.

Determino a abertura de Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial, para o objeto acima especificado, estando cumpridas as exigências estabelecidas no artigo 3º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Japoatá (SE), 20 de abril de 2021

Taina Guimaraes Araújo
Vereadora Presidenta da Câmara



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÁ

20
X

SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Prezada Senhora;

Tendo a Senhora Vereadora Presidente da Câmara de Japoatá, autorizado a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, para Aquisição de Combustível tipo Gasolina Comum para a Câmara Municipal de Japoatá para o exercício 2021, cujo valor total está estimado em aproximadamente:

Média de Preços

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	ARAUJO LEITE COMB. VL. UNIT.GASOLINA EM R\$	POSTO CAXIAS DO SUL VL. UNIT.GASOLINA EM R\$	AUTO POSTO IRMÃOS VL. UNIT.GASOLINA EM R\$	VALOR UNIT. MEDIO EM R\$
	5,95	5,98	5,97	5,96

FONTE DE RECURSO:

2001 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL, 3390.30.00.00 1001 Material de Consumo

As despesas previstas neste Contrato serão pagas através das dotações orçamentárias acima discriminadas, solicitamos reserva de saldo orçamentário, com base legal no Art. 14, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Japoatá (SE), 20 de abril de 2021

Augusto César Melo de Souza
Pregoeiro

CIENTE: 20 / 04 / 2021

Williams Antônio Gomes Siqueira
Chefe de Dep. Adm. e Finanças da Câmara
de Vereadores de Japoatá



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ

21
X

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. XX/2021

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Câmara Municipal de Japoatã, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Jose Bezerra Caldas, nº 78, Bairro Centro, Japoatã/SE, CEP: 49.950-000, doravante denominada simplesmente CAMARA, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo MENOR PREÇO UNIT. DO ITEM, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 01/2021, com objetivo abaixo especificado e conforme especificação do anexo I (Termo de Referência) deste Edital.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, deverão ser entregues na Sala de Licitações, situada na Rua Jose Bezerra Caldas, nº 78, Bairro Centro, Japoatã/SE, às XX:XXhs do dia XX/XX/XXXX
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO

- 2.1 Constitui-se objeto deste Pregão a Aquisição de Combustível tipo Gasolina Comum para a Câmara Municipal de Japoatã para o exercício 2021, conforme detalhamento minucioso descritos no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

- 3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:

2001 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL, 3390.30.00.00 1001 Material de Consumo

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

- 4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
 - A) A LICITANTE DEVERA SITUAR-SE NUMA DISTANCIA MAXIMA DE 15 KM, NO SENTIDO JAPOATA-ARACAJU, DA SEDE DA CAMARA QUE SE ENCONTRA NA RUA JOSE BEZERRA CALDAS, Nº 78, BAIRRO CENTRO, JAPOATÃ/SE OBJETIVANDO UMA MELHOR LOGISTICA DE ABASTECIMENTO, HAJA VISTA QUE OS ROTEIROS DOS VEICULOS QUE ESTAO SOB A RESPONSABILIDADE DA CÂMARA SÃO FEITOS POR ESSE TRECHO;
- 4.2. Não poderão participar deste Pregão:
 - 4.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.
 - 4.2.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 4.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Japoatã.
 - 4.2.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.2.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Japoatã, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 4.2.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÁ

- 4.2.7. Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta e de habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 5.1. Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:
- 5.1.1. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá apresentar cópia simples, da Cédula de Identidade ou documento equivalente, o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações, desde que os originais estejam presentes para conferência. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.
- 5.1.2. PROCURADOR: Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento particular de procuração, desde que conste documento original com foto do outorgante e do outorgado para as devidas conferências, devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social da empresa ou alteração consolidada, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada
- 5.1.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.2. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1., não excluirão a licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pelo Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.
- 5.3. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4.
- 5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 5.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- Os documentos (credenciamento e habilitação), exigidos deverão ser apresentados em cópia simples, desde que os originais estejam em posse dos licitantes, para que haja a conferência e posterior autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa de acordo com item 5.1 e em conformidade com o Anexo.
- 6.2. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via de igual teor, contendo:
- 6.2.1. Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone;
- 6.2.2. Especificação detalhada do objeto cotado, em observância as especificações mínimas exigidas no Anexo I – Termo de Referência, informando a marca dos produtos ofertados, aos quais ficará vinculado;
- 6.2.3. Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;
- 6.2.4. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico, na moeda nacional, já incluídos os custos de encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;
- 6.2.5. Prazo de fornecimento para os produtos, que será até 31 de dezembro de 2021, esse quantitativo é de mera estimativa;
- 6.2.6. Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;
- 6.2.7. Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.
- 6.2.8. Somente serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Edital, ou seja, até a data e hora da abertura da licitação.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ

23
K

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas +. após a virgula (* ,xx).

8. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº. 10.520/02, Lei 123/2006, e subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.
- 8.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 5 deste edital.
- 8.2.1. Os interessados deverão apresentar:
- a) Credenciamento (conforme disposto no item 5), e separadamente as empresas deverão apresentar Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para as empresas que se enquadram nessa hipótese.
 - b) Envelope "Proposta de Preços", contendo os preços dos produtos cotados, observado o disposto no item 6 deste edital.
 - c) Envelope "Habilitação", contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 10 deste edital.
- 8.3. Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:
- A
Câmara Municipal de Japoatã
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO Nº. XX/2021
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]
- A
Câmara Municipal de Japoatã
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO Nº. XX/2021
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]
- 8.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.
- 8.5. Os envelopes com a indicação externa "Proposta de Preços e Habilitação" deverão seguir a risca as exigências deste ato convocatório sob pena de exclusão do presente procedimento licitatório.
- 8.6. Os recursos de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feito nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar os recursos, após todas as fases do certame.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1. Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de MENOR PREÇO UNIT. DO ITEM, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÁ

com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

- 9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:
- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
 - b) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- 9.3. No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à compatibilidade entre o preço em algarismo e por extenso, procedendo-se conforme previsto no item 6.
- 9.4. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 9.5. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 9.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO UNIT. DO ITEM ofertado.
- 9.8. Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias com base na documentação apresentada pelo licitante na própria sessão, em observância ao item 10.
- 9.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo feita a adjudicação do objeto deste edital e seus anexos.
- 9.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 9.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes.
- 9.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 9.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 9.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 9.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará em observância ao disposto no item 9.19, permanecendo o empate se fará por sorteio.
- 9.17. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 9.18. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 9.19. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:
- 9.20.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
 - b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÁ

- c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
 - c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no sub-item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
 - c.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - d.4) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
- 9.21. A empresa vencedora obriga-se a apresentar no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais referente ao(s) item(ns) vencido(s).

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 8.3.
- 10.2. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, em original ou devidamente autenticada em cartório:
- 10.2.1. Habilitação Jurídica
 - a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - e) Caso um dos documentos acima referidos, seja apresentado para fins de credenciamento, e se necessário for, esses documentos suprirá a exigência para fins de habilitação da empresa classificada.
 - 10.2.2. Regularidade Fiscal:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - b) Certidão Unificada de Regularidade Fiscal e contribuições previdenciárias de acordo com a PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014, dentro do prazo de validade;
 - c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e ICMS;
 - d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho (CNDT).
 - g) Licença ou Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa licitante
 - 10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:
 - a) Certidão Negativa de Falência, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede do licitante.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ

10.2.4 Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, exclusivamente, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para a prestação dos referidos serviços;
 - a.1) Não serão admitidos atestados em nome de eventuais sub-contratados ou de outras empresas que não sejam os licitantes;
- b) Documento emitido pelo Ministério das Minas e Energia – Departamento Nacional de Combustíveis – DNC, Agência Nacional de Petróleo - ANP ou outro que satisfaça às exigências legais para a exploração do ramo de atividade pertinente, dentro do prazo de validade.

10.2.5. Outras Comprovações:

- a) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº. 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº. 4.358/02, conforme modelo em Anexo.
- b) Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo em Anexo.
- c) Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos conforme modelo em Anexo.

10.2.6. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser entregue ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio da seguinte forma:

- 10.2.6.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão vir dentro do envelope de habilitação e obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada nos itens 10.2.1 a 10.2.5.

10.2.7. O não cumprimento ao disposto nos itens 10.2.1 a 10.2.5 inabilitará a licitante, impedido que a mesma permaneça no presente certame, exceto aqueles que poderão ser emitidos via internet, nesse caso o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão fazer consulta.

10.2.8. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

10.2.9. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

10.2.10. As certidões expedidas pela Internet, e que possuam código para averiguação estão condicionadas a verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portando no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão estar condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, exceto, se o Pregoeiro e Equipe de Apoio achar conveniente.

10.2.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.2.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro, a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.

10.2.13. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

10.2.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, e conferência da veracidade de alguma documentação.

10.2.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.2.16 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ

11. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

- 11.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão vir da mesma forma que fora descrito na ata e direcionados ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Japoatã, Sala de Licitações, situada na Rua Jose Bezerra Caldas, nº 78, Bairro Centro, Japoatã/SE, durante os dias úteis, das 08h00min às 12h00min.
- 11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala de Licitações, situada na Rua Jose Bezerra Caldas, nº 78, Bairro Centro, Japoatã/SE.
- 11.7. Ao Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 12.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.
- 12.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 12.3. É facultado a Câmara Municipal de Japoatã, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 12.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Japoatã.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública seja no âmbito federal, estadual e municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou à pena.
- 13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 13.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
 - 13.3.1. Advertência;
 - 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

27
A



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ

- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio na sala de licitação, para as providências cabíveis.
- 13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Japoatã.
- 13.8. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.
- 13.9. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

14. DO CONTRATO

- 14.1. Será assinado contrato entre a Câmara Municipal de Japoatã e a licitante vencedora, este, quando chamado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. O prazo poderá ser prorrogado em conformidade com item 12.4. No caso do não comparecimento, a CAMARA chamará o segundo colocado, desde que o mesmo aceite as condições do primeiro.
- 14.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste edital (conforme minuta constante no Anexo IX), estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.
- 14.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 14.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.
- 14.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas.
- 14.6. O contrato será celebrado a partir da assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2021
- 14.7. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por períodos idênticos e sucessivos, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pelo art. 57, Inciso II e IV da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 14.8. A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo contratante em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.
- 14.9. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993 e suas posteriores modificações.
- 14.10. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração, não gerará a contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

28
X



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ

29
4

15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DA CAMARA

15.1. DA VENCEDORA

- 15.1.1. Demonstrar, através de documento emitido pelo Ministério das Minas e Energia – Departamento Nacional de Combustíveis – DNC, Agência Nacional de Petróleo - ANP ou outro que satisfaça às exigências legais para a exploração do ramo de atividade pertinente, a variação de preços dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela Administração da CAMARA.
- 15.1.2. Fornecer os combustíveis sempre que solicitados, no período diurno e/ou noturno.
- 15.1.3. Manter, em um único ponto de venda, bombas de gasolina e álcool.
- 15.1.4. Abastecer o veículo que compõem ou que venham compor a frota da Câmara, com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

15.2. DA CAMARA

- 15.2.1. Expedir, sempre que necessárias autorizações para a Contratada prestar os serviços;
- 15.2.2. Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;
- 15.2.3. Fiscalizar a execução do objeto deste Termo, objetivando a qualidade desejada;
- 15.2.4. Dar ciência à empresa vencedora imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 15.2.5. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, após o fornecimento dos combustíveis;
- 15.2.6. Efetuar pagamento a licitante vencedora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1. O fornecimento será feito parcelado de acordo com as necessidades da CONTRATANTE nas quantidades desejadas, ao longo de todo o exercício de 2021 e até o término da vigência contratual, ocorrendo por conta da Contratada às despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.
- 16.2. O abastecimento somente deverá ser efetuado mediante apresentação da Autorização de Fornecimento de Combustível, emitida e devidamente assinada pela Autoridade Competente da CONTRATANTE, contendo o quantitativo de litros abastecidos, data, quilometragem, a placa do veículo e o valor.
- 16.3. A vencedora deverá ter em seus estoques volumes suficientes para atender as demandas que se fizerem necessárias da CONTRATANTE.
- 16.4. A empresa deverá cobrar o preço estipulado na bomba, na ocasião e no momento do abastecimento, caso este valor seja menor que o preço contratado.
- 16.5. A empresa vencedora obrigar-se-á a fornecer o objeto deste edital em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

17. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 17.1. Para efeito de pagamento, a contratada emitirá nota fiscal no período quinzenal ou mensal e encaminhará para a CAMARA, a respectiva nota fiscal/fatura.
- 17.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 16.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.
- 17.3. O pagamento será feito no prazo estipulado na nota fiscal/fatura não podendo ser inferior a 10 (dez) dias da apresentação da mesma, e a mesma deverá está devidamente atestada pelo setor competente.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÁ

- 17.4. A empresa contratada deverá estar em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, Fazenda Federal, Municipal, Estadual/ICMS e CNDT.
- 17.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular, conforme item 16.4.
- 17.6. No caso de renovação contratual, o valor da prestação mensal devida pelo contratante será reajustado anualmente, mediante a aplicação do IPCA/IBGE podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste.

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 18.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo.
 - 17.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;
 - 17.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 19.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sala de licitação da CAMARA MUNICIPAL DE JAPOATÁ, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min.
- 19.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, após recebimento do mesmo, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 19.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, e a mesma não altere inquestionavelmente qualquer elemento da Proposta de Preços, conforme art. 21, §4º da Lei 8.666/93, procede à abertura do certame na mesma data e horário do edital original;
- 19.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

20. DOS PRAZOS E DO REAJUSTE DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 20.1. Após a homologação do resultado desta licitação, será emitida, a convocação para assinatura do contrato.
- 20.2. A empresa adjudicatária obriga-se a prestar os serviços a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.
- 20.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e a entrega deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais deste Município.
- 20.4. Constatadas irregularidades no objeto licitado, este Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, e da proposta apresentada, determinando sua substituição;
 - b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de acessórios.
- 20.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 24 horas, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 20.6. O fornecimento do combustível deverá ser feito em conformidade com as normas disciplinadas neste edital, ficando sob responsabilidade total da Contratada qualquer problema que venha ocorrer relacionado a esse item.

30
A



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÁ

- 20.7. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.
- 20.8. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.
- 20.9. Os serviços prestados deverão estar de acordo com a solicitação do setor competente e o fornecimento será de 24 horas de segunda-feira a domingo.
- 20.10. Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do fornecimento, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade do mesmo ou comprometer a integridade do patrimônio público.
- 20.11. A CAMARA MUNICIPAL DE JAPOATÁ, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 21.2. Fica assegurado a CAMARA MUNICIPAL DE JAPOATÁ o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 21.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.
- 21.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 21.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 21.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.
- 21.9. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de Licitação, situada à Rua Jose Bezerra Caldas, nº 78, Bairro Centro, Japoatá/SE–Japoatá das 08:00h as 12:00h, de segunda feira a sexta feira

22. DOS ANEXOS

- 22.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 22.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 22.1.2. Anexo – Modelo de Procuração;
- 22.1.3. Anexo – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 22.1.4. Anexo – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÁ

32
X

ANEXO I
"TERMO DE REFERÊNCIA"

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste Pregão a Aquisição de Combustível tipo Gasolina Comum para a Câmara Municipal de Japoatá para o exercício 2021, conforme detalhamento minucioso descritos nesse Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à demanda de abastecimento da frota de veículo da Câmara Municipal de Vereadores de Japoatá.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

A LICITANTE DEVERÁ SITUAR-SE NUMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 15 KM, NO SENTIDO JAPOATA-ARACAJU, DA SEDE DA CAMARA QUE SE ENCONTRA NA RUA JOSE BEZERRA CALDAS, Nº 78, BAIRRO CENTRO, JAPOATÁ/SE OBJETIVANDO UMA MELHOR LOGÍSTICA DE ABASTECIMENTO, HAJA VISTA QUE OS ROTEIROS DOS VEÍCULOS QUE ESTÃO SOB A RESPONSABILIDADE DA CAMARA SÃO FEITOS POR ESSE TRECHO

Relação dos serviços especificando produto/serviços, quantitativos estimados, conforme tabela abaixo:
QUADRO 1- Quantitativo total dos produtos a serem fornecidos para atender a Câmara Municipal de Vereadores de Japoatá.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litros	5.000			
TOTAL GERAL (RS) ...						

Augusto César M. de Souza
Pregoeiro

IBGE estima que desempregados no Brasil sejam 14,4 milhões

O número de desempregados no Brasil foi estimado em 14,4 milhões no trimestre encerrado em fevereiro, o maior contingente desde 2012, início da série histórica da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) Contínua, divulgada ontem (30), no Rio de Janeiro, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O resultado representa alta de 2,9%, ou de mais 400 mil pessoas desocupadas em relação ao trimestre anterior, de setembro a novembro de 2020, quando a desocupação foi calculada em 14 milhões de pessoas.

Mesmo assim, segundo o IBGE, a taxa de desocupação ficou estável em 14,4% em relação ao trimestre anterior (14,1%), mas apresentou alta de 2,7 pontos percentuais na comparação com igual trimestre do ano passado, quando foi estimada em 11,6%.

Segundo a analista da pesquisa, Adriana Beringuy, embora haja a estabilidade na taxa de ocupação, já é possível notar uma pressão maior com 14,4 milhões de pessoas procurando trabalho. A pesquisadora destacou que não houve, nesse trimestre, geração significativa de postos de trabalho, o que também foi observado na estabilidade de todas as atividades econômicas, muitas ainda restando trabalhadores, mas outras já apontando um processo de dispensa no comércio, a indústria e alojamentos e alimentação.

derância do trabalho informal, reforçando movimentos que já vimos em outras divulgações - a importância do trabalhador por conta própria para a manutenção da ocupação", disse Adriana, em nota.

De acordo com o IBGE, a estabilidade do contingente de pessoas ocupadas - aproximadamente 85,9 milhões no trimestre encerrado em fevereiro de 2021 - é decorrente da informalidade, com o aumento dos trabalhadores por conta própria. Em relação ao mesmo trimestre do ano anterior, o contingente de pessoas ocupadas apresentou queda de 8,3%, representando uma redução de 7,8 milhões de empregados.

Apenas a categoria de trabalhadores por conta própria, que totaliza 23,7 milhões de pessoas, apresentou crescimento (3,1%) na comparação com o trimestre anterior (setembro a novembro de 2020), significando a adição de 716 mil pessoas neste contingente. Em relação ao mesmo período do ano anterior, o indicador apresentou uma redução de 824 mil postos.

As demais categorias apresentaram estabilidade em relação ao trimestre anterior. Os trabalhadores do setor privado com carteira de trabalho assinada foram calculados em 29,7 milhões de pessoas. Os empregados e trabalhadores do setor privado sem carteira assinada somam 9,8 milhões de pessoas. E os empregados são 3,9 milhões de pessoas.

não estava nem ocupada nem desocupada na semana de referência - manteve-se estável em 76,4 milhões, quando comparada com o trimestre de setembro a novembro de 2020. Frente ao mesmo trimestre do ano anterior, houve expansão de 15,9% com o acréscimo de 10,5 milhões de pessoas.

A analista do IBGE disse, ainda, que esse é um indicador que cresceu muito em 2020, em função do afastamento das pessoas do mercado de trabalho, voltando a se retrair a partir de outubro e agora encontra-se estável.

"Essa população fora da força foi afetada pelas restrições de funcionamento das atividades econômicas e pelas medidas de proteção. Muitas deixaram de procurar trabalho, outras perderam o trabalho e não viam condições de se reinsinir, parando de exercer pressão no mercado de trabalho. Quando confrontamos com fevereiro de 2020, a população fora da força de trabalho é muito maior em função da própria dinâmica que a pandemia trouxe para o mercado de trabalho", afirmou.

Sergas adota medidas para reduzir impacto do reajuste do gás natural

A Petrobras anunciou recentemente um reajuste de cerca de 38,83% no preço da molécula e transporte do gás natural. Porém, face aos desafios provocados pela pandemia de Covid-19 e a consequente crise econômica que afeta o país, a Sergas passou a ofertar um pacote de benefícios aos seus usuários dos segmentos comercial, residencial, veicular e parte do industrial visando atenuar os efeitos do aumento informado pela Petrobras.

O benefício para as indústrias se aplica àqueles cujo consumo de gás natural é de até 500 m³/dia. Esta medida

é oferecida aos usuários adimplentes com a Companhia em duas modalidades distintas: com parcelamento dos pagamentos em até seis meses, sem incidência de juros ou multa, e com a primeira parcela de cada fatura podendo ser paga em até 30 dias após a data original de vencimento. A medida é válida para os pagamentos com vencimento nos meses de março, abril, maio, junho, julho e agosto de 2021.

Os benefícios também contemplará os segmentos residencial, onde atingirá cerca de 33.000 residências e o segmento comercial o qual conta com 271 estabelecimentos. Já

o pacote de benefícios ofertado no segmento veicular consiste na isenção dos Postos de Combustíveis que revendem o GNV da taxa mínima de consumo anual contratada.

O impacto da tarifa média do gás natural em todos os segmentos repassados pela Sergas será de 29,37%. Para os segmentos específicos, o reajuste ficará da seguinte forma: no segmento veicular o GNV terá reajuste de 26,85%; no residencial 17,44%; no comercial será majorado em 22,37%; e no industrial terá um reajuste médio de 29,18%.

Petrobras reduz preços do diesel e da gasolina nas refinarias

O preço da gasolina e do diesel será reduzido a partir de hoje (1º) nas refinarias da Petrobras. A estatal anunciou on-

tem que o litro da gasolina passará de R\$ 2,64 para R\$ 2,59 (-R\$ 0,06 ou -1,9%), enquanto o do diesel cairá de R\$ 2,76 para R\$ 2,71 (-R\$ 0,05 ou -1,8%).

O combustível vendido pelas refinarias da Petrobras é adquirido por distribuidoras e passa também pelos postos revendedores antes de ser vendido

ao consumidor final. Até chegar aos veículos, são acrescidos tributos federais e estaduais, custos para aquisição e mistura obrigatória de biodiesel e etanol anidro, além das margens brutas das companhias distribuidoras e dos postos revendedores de combustíveis.

Trabalho informal - "O trimestre volta a repetir a prepon-

Estabilidade - A população fora da força de trabalho - que

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da junta eleitoral do sindicato dos servidores públicos do município de São João del-Rei, comunica aos filiados que a eleição acontecerá das 8 às 17, na sede do sindicato, rua Felisberto Prata, 197, centro, São João del-Rei, no dia 08/05/2021. São João del-Rei, 03/05/2021, presidente da junta eleitoral: Liliane Cruz Dos Santos Nomes.



COMTAJU
COOPERATIVA MISTA DE TÁXI
DO AEROPORTO DE ARACAJU

somos coop

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA SEMIPRESENCIAL

O presidente da COMTAJU - Cooperativa Mista de Táxi do Aeroporto de Aracaju LTDA, o Sr. Antônio Leite de Santana, no uso de suas atividades que lhe confere o Estatuto, convoca os 30 (trinta) associados em pleno gozo de seus direitos sociais, para a Assembleia Geral Extraordinária Semipresencial, a ser realizada por videoconferência através da plataforma Google Meet, por meio do link <https://meet.google.com/ufkz-krxjz> e apresentada por dois membros da diretoria da COMTAJU, no dia 10 de maio de 2021 na sede da OCESE, situada na Avenida Augusto Maynard, nº 247, Bairro São José, Aracaju/SE nas seguintes convocações: às 07:00 horas em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) do número de associados, às 09:00 horas, em segunda convocação, com a presença de metade mais (01) um associado, e em terceira e última convocação às 09:00 horas, com a presença de no mínimo de 10 (dez) associados para deliberarem sobre o seguinte ordem do dia:

- 1 - Previsão de Contas 2020;
- 2 - Eleição do Conselho Administrativo;
- 3 - Eleição do Conselho Fiscal;
- 4 - Posse dos Eléitos.

Aracaju, 30 de abril de 2021.

Antônio Leite de Santana
Presidente

An. João del-Rei, São João del-Rei, Aracaju, São João del-Rei, Sergipe
129.120.11011.19951-8122 - CNPJ: 16.888.000/0001-91 - Insc. Matr.: 332.424.7

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

OBJETO: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAIS PARA CONDUZIR LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, SUCATA FERROSA, ELETROS E INFORMÁTICA PERTENCENTE A DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA, INCLUINDO OS MESMOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS.

DATA de Credenciamento: 03 de maio de 2021 a 13 de maio de 2021 - HORA: 09:00 hs as 12:00 hs.

DATA de Abertura dos envelopes de habilitação: 14 de maio de 2021 - Hora: 08:30 hs

PARECER JURÍDICO: 064/2021

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida - Avenida Albon José Barreto, nº 1223, bairro Centro, Nossa Senhora Aparecida - SE, CEP: 49.510-000.

O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, poderá ser adquirido através do e-mail: licita@nossa-senhora-aparecida.se.gov.br portal da transparência: <https://www.transparencia.nossa-senhora-aparecida.se.gov.br> também pessoalmente na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida - Avenida Albon José Barreto, nº 1223, bairro Centro, Nossa Senhora Aparecida - SE, CEP: 49.510-000, de segunda a sexta - feira a partir - feira das 08h00 às 12h00h, pelo telefone 079 3463.1212.

Nossa Senhora Aparecida/SE, 30 de abril de 2021.

VICTOR JOSÉ BARROS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 02/2021

A Câmara Municipal de Japoatã/SE, através de seu Pregositor, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial-SRP, acima especificada e conforme informações a seguir: **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ. Data, Local e Horário do Certame: 14/05/2021, na Sala de Licitações, situada na Rua José Bezerra Caldas, nº 78, Bairro Centro, Japoatã/SE, CEP: 49.950-000, as 15:00hs. Tipo da Licitação: Pregão Presencial-SRP- MENOR PREÇO UNIT. DO ITEM. Prazo de Execução: 12 MESES. Parecer jurídico nº 02/2021. Base Legal: Lei nº10.520, de 17 de Julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, Decreto Municipal nº 298/2011, 010/2013. Disponibilização do Edital: Sala de Licitações, situada na Rua José Bezerra Caldas, nº 78, Bairro Centro, Japoatã/SE, CEP: 49.950-000 das 08:00h as 12:00h, de segunda-feira a sexta-feira, Japoatã/SE, 05/05/2021. Augusto Cesar Melo- Pregositor.

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida - Avenida Albon José Barreto, nº 1223, bairro Centro, Nossa Senhora Aparecida - SE, CEP: 49.510-000 inscrito no CNPJ nº 19.101.808/0001-75, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria nº 02/2021 de 07de janeiro de 2021, comunica aos interessados o **CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2021**, que tem como objeto a **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAIS PARA CONDUZIR LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, SUCATA FERROSA, ELETROS E INFORMÁTICA PERTENCENTE A DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA, INCLUINDO OS MESMOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS.** A presente anulação é para adequação no edital e também encontra suporte nos princípios constitucionais da isonomia e moralidade administrativa. Para que não haja prejuízo aos credenciados será publicado novo certame.

Nossa Senhora Aparecida/SE, 29 de abril de 2021.

VICTOR JOSÉ BARROS DOS SANTOS
Pregositor

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021

A Câmara Municipal de Japoatã/SE, através de seu Pregositor, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, acima especificada e conforme informações a seguir: **Objeto:** Aquisição de Combustível tipo Gasolina Comum para a Câmara Municipal de Japoatã para o exercício 2021. Data, Local e Horário do Certame: 14/05/2021, na Sala de Licitações, situada na Rua José Bezerra Caldas, nº 78, Bairro Centro, Japoatã/SE, CEP: 49.950-000, as 14:00hs. Tipo da Licitação: Pregão Presencial-MENOR PREÇO UNIT. DO ITEM Prazo de Execução: 31/12/2021. Dotação Orçamentária: 2001 MANUTENCAO DA CÂMARA MUNICIPAL, 3390 30.00.00 1001 Material de Consumo. Parecer jurídico nº 01/2021. Base Legal: Lei nº10.520, de 17 de Julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, Decreto Municipal nº 398/2011. Disponibilização do Edital: Sala de Licitações, situada na Rua José Bezerra Caldas, nº 78, Bairro Centro, Japoatã/SE, CEP: 49.950-000 das 08:00h as 12:00h, de segunda-feira a sexta-feira, Japoatã/SE, 03/05/2021. Augusto Cesar Melo- Pregositor.

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021
A Câmara Municipal de Japoatã/SE, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, acima especificada e conforme informações a seguir: Objeto: Aquisição de Combustível tipo Gasolina Comum para a Câmara Municipal de Japoatã para o exercício 2021. Data, Local e Horário do Certame: 14/05/2021, na Sala de Licitações, situada na Rua Jose Benerra Caldas, nº 78, Bairro Centro, Japoatã/SE, CEP: 49.950-000, às 14:00hs. Tipo da Licitação: Pregão Presencial- MENOR PREÇO UNIT. DO ITEM Prazo de Execução: 31/12/2021. Dotação Orçamentária: 2001 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL, 3390.30.00.00 1001 Material de Consumo. Parecer jurídico nº 01/2021. Base Legal: Lei nº10.520, de 17 de Julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Decreto Municipal nº 398/2011. Disponibilização do Edital: Sala de Licitações, situada na Rua Jose Benerra Caldas, nº 78, Bairro Centro, Japoatã/SE, CEP: 49.950-000 das 08:00h às 12:00h, de segunda-feira a sexta-feira. Japoatã/SE, 03/05/2021. Augusto Cesar Melo- Pregoeiro.

Gestor: - Endereço: PRAÇA DA MATRIZ Nº: 467, Bairro CENTRO
CEP: 49.050-000 JAPOATA/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 2CE0674FB0FC82F9B6962C



TCESE
Tribunal de Contas do
Estado de Sergipe

48 X

Portal de Licitações e Eventos

Licitações

Eventos

DETALHES DA LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE JAPOATA

Número/Ano:01/2021

Modalidade: Pregão Presencial

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021

Aquisição de Combustível tipo Gasolina Comum para a Câmara Municipal de Japoatã para o exercício 2021

Base Legal: Lei nº10.520, de 17 de Julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Decreto Municipal nº 398/2011.

Critério: Menor preço por item

Local: Sala de Licitações, situada na Rua Jose Bezerra Caldas, nº 78, Bairro Centro, Japoatã/SE

Data de Cadastro: 11/05/2021

Informação para obtenção do edital e outros esclarecimentos:

Sala de Licitações, situada na Rua Jose Bezerra Caldas, nº 78, Bairro Centro, Japoatã/SE

Data da Licitação: 14/05/2021



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o Instrumento Convocatório referente ao Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 01/2021, foi afixado no Quadro de Avisos desta Câmara, para conhecimento dos interessados do ramo pertinente ao seu objeto, em cumprimento ao Art. 4º, I, da Lei nº 10.520/2002, e suas alterações.

Japoatã, 03/05/2021

Augusto César Melo de Souza
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Japoatã, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Jose Bezerra Caldas, nº 78, Bairro Centro, Japoatã/SE, CEP: 49.950-000, doravante denominada simplesmente CAMARA, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo MENOR PREÇO UNIT. DO ITEM, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021, com objetivo abaixo especificado e conforme especificação do anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. O recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, deverão ser entregues na Sala de Licitações, situada na Rua Jose Bezerra Caldas, nº 78, Bairro Centro, Japoatã/SE, às 14:00hs do dia 14/05/2021.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste Pregão a Aquisição de Combustível tipo Gasolina Comum para a Câmara Municipal de Japoatã para o exercício 2021, conforme detalhamento minucioso descritos no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:

2001 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL, 3390.30.00.00 1001 Material de Consumo

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

A) A LICITANTE DEVERA SITUAR-SE NUMA DISTANCIA MAXIMA DE 15 KM, NO SENTIDO JAPOATA-ARACAJU, DA SEDE DA CAMARA QUE SE ENCONTRA NA RUA JOSE BEZERRA CALDAS, Nº 78, BAIRRO CENTRO, JAPOATÃ/SE OBJETIVANDO UMA MELHOR LOGISTICA DE ABASTECIMENTO, HAJA VISTA QUE OS ROTEIROS DOS VEICULOS QUE ESTAO SOB A RESPONSABILIDADE DA CAMARA SÃO FEITOS POR ESSE TRECHO;

4.2. Não poderão participar deste Pregão:

4.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

4.2.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Japoatã.

4.2.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Japoatã, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.2.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ

- 4.2.7. Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta e de habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 5.1. Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:
- 5.1.1. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar cópia simples, da Cédula de Identidade ou documento equivalente, o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações, desde que os originais estejam presentes para conferência. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.
- 5.1.2. PROCURADOR: Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento particular de procuração, desde que conste documento original com foto do outorgante e do outorgado para as devidas conferências, devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social da empresa ou alteração consolidada, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada
- 5.1.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.2. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1., não excluirão a licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pelo Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.
- 5.3. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4.
- 5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 5.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- Os documentos (credenciamento e habilitação), exigidos deverão ser apresentados em cópia simples, desde que os originais estejam em posse dos licitantes, para que haja a conferência e posterior autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa de acordo com item 5.1 e em conformidade com o Anexo.
- 6.2. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via de igual teor, contendo:
- 6.2.1. Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone;
- 6.2.2. Especificação detalhada do objeto cotado, em observância as especificações mínimas exigidas no Anexo I – Termo de Referência, informando a marca dos produtos ofertados, aos quais ficará vinculado;
- 6.2.3. Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;
- 6.2.4. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico, na moeda nacional, já incluídos os custos de encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;
- 6.2.5. Prazo de fornecimento para os produtos, que será até 31 de dezembro de 2021, esse quantitativo é de mera estimativa;
- 6.2.6. Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;
- 6.2.7. Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.
- 6.2.8. Somente serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Edital, ou seja, até a data e hora da abertura da licitação.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÁ

SL
K

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas +. após a virgula (* ,xx).

8. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº. 10.520/02, Lei 123/2006, e subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

- 8.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 5 deste edital.

- 8.2.1. Os interessados deverão apresentar:

- a) Credenciamento (conforme disposto no item 5), e separadamente as empresas deverão apresentar Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para as empresas que se enquadram nessa hipótese.
b) Envelope "Proposta de Preços", contendo os preços dos produtos cotados, observado o disposto no item 6 deste edital.
c) Envelope "Habilitação", contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 10 deste edital.

- 8.3. Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

A

Câmara Municipal de Japoatá
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO Nº. 01/2021
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

A

Câmara Municipal de Japoatá
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO Nº. 01/2021
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

- 8.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.
8.5. Os envelopes com a indicação externa "Proposta de Preços e Habilitação" deverão seguir a risca as exigências deste ato convocatório sob pena de exclusão do presente procedimento licitatório.
8.6. Os recursos de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feito nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar os recursos, após todas as fases do certame.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1. Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de MENOR PREÇO UNIT. DO ITEM, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÁ

com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

- 9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:
 - a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
 - b) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- 9.3. No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à compatibilidade entre o preço em algarismo e por extenso, procedendo-se conforme previsto no item 6.
- 9.4. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 9.5. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 9.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO UNIT. DO ITEM ofertado.
- 9.8. Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias com base na documentação apresentada pelo licitante na própria sessão, em observância ao item 10.
- 9.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo feita a adjudicação do objeto deste edital e seus anexos.
- 9.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 9.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes.
- 9.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 9.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 9.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 9.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará em observância ao disposto no item 9.19, permanecendo o empate se fará por sorteio.
- 9.17. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 9.18. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 9.19. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:
 - 9.20.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
 - b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÁ

- c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no sub-item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d.4) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
- 9.21. A empresa vencedora obriga-se a apresentar no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais referente ao(s) item(ns) vencido(s).

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 8.3.

10.2. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, em original ou devidamente autenticada em cartório:

10.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Caso um dos documentos acima referidos, seja apresentado para fins de credenciamento, e se necessário for, esses documentos suprirá a exigência para fins de habilitação da empresa classificada.

10.2.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Unificada de Regularidade Fiscal e contribuições previdenciárias de acordo com a PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014, dentro do prazo de validade;
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e ICMS;
- d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho (CNDT).
- g) Licença ou Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa licitante

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede do licitante.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÁ

10.2.4 Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, exclusivamente, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para a prestação dos referidos serviços;
 - a.1) Não serão admitidos atestados em nome de eventuais sub-contratados ou de outras empresas que não sejam os licitantes;
- b) Documento emitido pelo Ministério das Minas e Energia – Departamento Nacional de Combustíveis – DNC, Agência Nacional de Petróleo - ANP ou outro que satisfaça às exigências legais para a exploração do ramo de atividade pertinente, dentro do prazo de validade.

10.2.5. Outras Comprovações:

- a) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº. 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº. 4.358/02, conforme modelo em Anexo.
- b) Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo em Anexo.
- c) Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos conforme modelo em Anexo.

10.2.6. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser entregue ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio da seguinte forma:

10.2.6.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão vir dentro do envelope de habilitação e obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada nos itens 10.2.1 a 10.2.5.

10.2.7. O não cumprimento ao disposto nos itens 10.2.1 a 10.2.5 inabilitará a licitante, impedido que a mesma permaneça no presente certame, exceto aqueles que poderão ser emitidos via internet, nesse caso o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão fazer consulta.

10.2.8. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

10.2.9. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

10.2.10. As certidões expedidas pela Internet, e que possuam código para averiguação estão condicionadas a verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portando no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão estar condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, exceto, se o Pregoeiro e Equipe de Apoio achar conveniente.

10.2.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.2.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro, a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.

10.2.13. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

10.2.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, e conferência da veracidade de alguma documentação.

10.2.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.2.16 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ

11. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

- 11.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão vir da mesma forma que fora descrito na ata e direcionados ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Japoatã, Sala de Licitações, situada na Rua Jose Bezerra Caldas, nº 78, Bairro Centro, Japoatã/SE, durante os dias úteis, das 08h00min às 12h00min.
- 11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala de Licitações, situada na Rua Jose Bezerra Caldas, nº 78, Bairro Centro, Japoatã/SE.
- 11.7. Ao Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 12.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.
- 12.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 12.3. É facultado a Câmara Municipal de Japoatã, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 12.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Japoatã.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública seja no âmbito federal, estadual e municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou à pena.
- 13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 13.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
 - 13.3.1. Advertência;
 - 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÁ

- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio na sala de licitação, para as providências cabíveis.
- 13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Japoatá.
- 13.8. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.
- 13.9. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

14. DO CONTRATO

- 14.1. Será assinado contrato entre a Câmara Municipal de Japoatá e a licitante vencedora, este, quando chamado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. O prazo poderá ser prorrogado em conformidade com item 12.4. No caso do não comparecimento, a CAMARA chamará o segundo colocado, desde que o mesmo aceite as condições do primeiro.
- 14.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste edital (conforme minuta constante no Anexo IX), estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.
- 14.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 14.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.
- 14.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas.
- 14.6. O contrato será celebrado a partir da assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2021
- 14.7. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por períodos idênticos e sucessivos, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pelo art. 57, Inciso II e IV da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 14.8. A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo contratante em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.
- 14.9. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993 e suas posteriores modificações.
- 14.10. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração, não gerará a contratada o direito a qualquer espécie de indenização.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÁ

15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DA CAMARA

15.1. DA VENCEDORA

- 15.1.1. Demonstrar, através de documento emitido pelo Ministério das Minas e Energia – Departamento Nacional de Combustíveis – DNC, Agência Nacional de Petróleo - ANP ou outro que satisfaça às exigências legais para a exploração do ramo de atividade pertinente, a variação de preços dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela Administração da CAMARA.
- 15.1.2. Fornecer os combustíveis sempre que solicitados, no período diurno e/ou noturno.
- 15.1.3. Manter, em um único ponto de venda, bombas de gasolina e álcool.
- 15.1.4. Abastecer o veículo que compõem ou que venham compor a frota da Câmara, com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

15.2. DA CAMARA

- 15.2.1. Expedir, sempre que necessárias autorizações para a Contratada prestar os serviços;
- 15.2.2. Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;
- 15.2.3. Fiscalizar a execução do objeto deste Termo, objetivando a qualidade desejada;
- 15.2.4. Dar ciência à empresa vencedora imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 15.2.5. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, após o fornecimento dos combustíveis;
- 15.2.6. Efetuar pagamento a licitante vencedora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1. O fornecimento será feito parcelado de acordo com as necessidades da CONTRATANTE nas quantidades desejadas, ao longo de todo o exercício de 2021 e até o término da vigência contratual, ocorrendo por conta da Contratada às despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.
- 16.2. O abastecimento somente deverá ser efetuado mediante apresentação da Autorização de Fornecimento de Combustível, emitida e devidamente assinada pela Autoridade Competente da CONTRATANTE, contendo o quantitativo de litros abastecidos, data, quilometragem, a placa do veículo e o valor.
- 16.3. A vencedora deverá ter em seus estoques volumes suficientes para atender as demandas que se fizerem necessárias da CONTRATANTE.
- 16.4. A empresa deverá cobrar o preço estipulado na bomba, na ocasião e no momento do abastecimento, caso este valor seja menor que o preço contratado.
- 16.5. A empresa vencedora obrigará-se a fornecer o objeto deste edital em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

17. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 17.1. Para efeito de pagamento, a contratada emitirá nota fiscal no período quinzenal ou mensal e encaminhará para a CAMARA, a respectiva nota fiscal/fatura.
- 17.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 16.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.
- 17.3. O pagamento será feito no prazo estipulado na nota fiscal/fatura não podendo ser inferior a 10 (dez) dias da apresentação da mesma, e a mesma deverá estar devidamente atestada pelo setor competente.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÁ

- 17.4. A empresa contratada deverá estar em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, Fazenda Federal, Municipal, Estadual/ICMS e CNDT.
- 17.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular, conforme item 16.4.
- 17.6. No caso de renovação contratual, o valor da prestação mensal devida pelo contratante será reajustado anualmente, mediante a aplicação do IPCA/IBGE podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste.

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 18.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo.
- 17.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;
- 17.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 19.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sala de licitação da CAMARA MUNICIPAL DE JAPOATÁ, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min.
- 19.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, após recebimento do mesmo, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 19.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, e a mesma não altere inquestionavelmente qualquer elemento da Proposta de Preços, conforme art. 21, §4º da Lei 8.666/93, procede à abertura do certame na mesma data e horário do edital original;
- 19.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

20. DOS PRAZOS E DO REAJUSTE DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 20.1. Após a homologação do resultado desta licitação, será emitida, a convocação para assinatura do contrato.
- 20.2. A empresa adjudicatária obriga-se a prestar os serviços a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.
- 20.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e a entrega deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais deste Município.
- 20.4. Constatadas irregularidades no objeto licitado, este Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, e da proposta apresentada, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de acessórios.
- 20.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 24 horas, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 20.6. O fornecimento do combustível deverá ser feito em conformidade com as normas disciplinadas neste edital, ficando sob responsabilidade total da Contratada qualquer problema que venha ocorrer relacionado a esse item.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ

- 60 X
- 20.7. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.
 - 20.8. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.
 - 20.9. Os serviços prestados deverão estar de acordo com a solicitação do setor competente e o fornecimento será de 24 horas de segunda-feira a domingo.
 - 20.10. Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do fornecimento, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade do mesmo ou comprometer a integridade do patrimônio público.
 - 20.11. A CAMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 21.2. Fica assegurado a CAMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 21.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.
- 21.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 21.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 21.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.
- 21.9. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de Licitação, situada à Rua Jose Bezerra Caldas, nº 78, Bairro Centro, Japoatã/SE—Japoatã das 08:00h as 12:00h, de segunda feira a sexta feira

22. DOS ANEXOS

- 22.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
 - 22.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
 - 22.1.2. Anexo – Modelo de Procuração;
 - 22.1.3. Anexo – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - 22.1.4. Anexo – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÁ

- 22.1.5. Anexo – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
- 22.1.6. Anexo– Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
- 22.1.7. Anexo – Modelo de Declaração de enquadramento de EPP ou Microempresa;
- 22.1.8. Anexo – Modelo de Proposta Comercial;
- 22.1.9. Anexo – Minuta do Contrato.

Japoatá, 03/05/2021


Augusto César M. de Souza
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ

62
A

ANEXO I
"TERMO DE REFERÊNCIA"

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste Pregão a Aquisição de Combustível tipo Gasolina Comum para a Câmara Municipal de Japoatã para o exercício 2021, conforme detalhamento minucioso descritos nesse Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à demanda de abastecimento da frota de veículo da Câmara Municipal de Vereadores de Japoatã.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

A LICITANTE DEVERÁ SITUAR-SE NUMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 15 KM, NO SENTIDO JAPOATA-ARACAJU, DA SEDE DA CAMARA QUE SE ENCONTRA NA RUA JOSE BEZERRA CALDAS, Nº 78, BAIRRO CENTRO, JAPOATÃ/SE OBJETIVANDO UMA MELHOR LOGÍSTICA DE ABASTECIMENTO, HAJA VISTA QUE OS ROTEIROS DOS VEÍCULOS QUE ESTÃO SOB A RESPONSABILIDADE DA CAMARA SÃO FEITOS POR ESSE TRECHO

Relação dos serviços especificando produto/serviços, quantitativos estimados, conforme tabela abaixo:
QUADRO 1- Quantitativo total dos produtos a serem fornecidos para atender a Câmara Municipal de Vereadores de Japoatã.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litros	5.000			
TOTAL GERAL (RS) . . .						

Augusto César M. de Souza
Pregoeiro

A



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

Objeto: Aquisição de Combustível tipo Gasolina Comum para a Câmara Municipal de Japoatã para o exercício 2021.

Aos 14 dias de maio de 2021 às 14:00 horas, reuniram-se na sede da Câmara Municipal de Japoatã, na Sala de Licitações, situada na Rua Jose Bezerra Caldas, nº 78, Bairro Centro, Japoatã/SE, CEP: 49.950-000, o Pregoeiro, Sr. Augusto César Melo de Souza, e a Equipe de Apoio, para conduzir o Pregão Presencial da Câmara Municipal de Japoatã. Aberta a sessão, o Sr. Pregoeiro informou a(s) licitante(s) presente(s): ARAUJO LEITE COMBUSTIVEIS LTDA

Procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, constatando que o Sr. João Flavio dos Santos (ARAUJO LEITE COMBUSTIVEIS LTDA) cumpriu com os requisitos de edital.

CREDENCIAMENTO

Empresa Credenciada:

ARAUJO LEITE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 04.956.350/0001-87

Representante: João Flavio dos Santos

CPF: 002.630.095-80

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento. Em seguida recebeu a Declaração da Licitante de que atende plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo foi aberto o Envelope contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital, selecionando a Licitante a participar da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

O pregoeiro verificou que a licitante ARAUJO LEITE COMBUSTIVEIS LTDA, estava em acordo com o edital. O Pregoeiro demonstrou para os presentes a proposta inicial da licitante conforme tabela em anexo, com suas respectivas fases de lances:

ANEXO

PREÇO INICIAL DA GASOLINA COMUM: R\$ 5,95
FASE DE LANCE DA GASOLINA COMUM R\$ 5,92

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope da Licitante que apresentou a melhor proposta referente ao objeto Licitado e analisado os documentos de habilitação, foi verificado que a ARAUJO LEITE COMBUSTIVEIS LTDA cumpriu com os requisitos de Habilitação do edital, portanto classificada e vencedora dos itens conforme anexo.

Após encerrada a fase de Lance, Habilitação, não houve interesse em manifestação de recurso, o Pregoeiro encerrou o Pregão.

Augusto César Melo de Souza
Pregoeiro

Representante da Licitante Presente no Certame:

ARAUJO LEITE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 04.956.350/0001-87

Representante: João Flavio dos Santos

CPF: 002.630.095-80




ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÁ
MAPA DE APURAÇÃO
PG: 01/2021

146

LICITANTE	VALOR UNIT EM R\$
ARAUJO LEITE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 5,92

Japoatá/SE, 14 de maio de 2021


Augusto César Melo de Souza
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÁ
Relatório do Julgamento das Propostas e da Habilitação

148
X

do Pregão Presencial nº 01/2021

O Pregoeiro, vem relatar a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO" e julgamento do Pregão Presencial nº 01/2021.

A sessão foi iniciada com o credenciamento da licitante presente, atendendo ao Art. 4º, VI, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Encerrado o credenciamento o Pregoeiro solicitou da licitante a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e o envelope "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO", conferiu a declaração e abriu as propostas, cumprindo as determinações do Art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Verificada a conformidade da proposta com os requisitos do Edital o senhor Pregoeiro declarou aceitável a proposta da licitante, por ofertar preço compatível com o praticado pelo mercado, conforme apurado na pesquisa de preço elaborada pelo Setor de Orçamentos, nos termos do Art. 4º, XI, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Encerrada a etapa de preço, o Pregoeiro abriu o envelope "HABILITAÇÃO", constatando que a Licitante: ARAUJO LEITE COMBUSTIVEIS LTDA, preenchia satisfatoriamente os requisitos do Edital e por esse motivo declarou habilitada, obedecendo o Art. 4º, XII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Ato contínuo, o Pregoeiro declarou a licitante ARAUJO LEITE COMBUSTIVEIS LTDA, vencedora do certame conforme Art. 4º, XV, da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando no aguardo da proposta reformulada.

Por não haver manifestação imediata e motivada de intenção de interposição de recurso, caracterizando declínio do direito, o Pregoeiro declarou a licitante vencedora, conforme Art. 4º, XX, da Lei Federal nº 10.520/2002.

A Presente licitação teve como critério de julgamento "MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM", perfazendo um valor total por licitante conforme abaixo:

LICITANTE	VALOR UNIT EM R\$
ARAUJO LEITE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 5,92

O Pregoeiro, à luz dos elementos que integram os presentes autos, recomenda a homologação do procedimento e que os contratos sejam celebrados com a empresa vencedora do certame, de acordo com os critérios fixados no Edital.

Japoatã/SE, 14 de maio de 2021


Augusto César Melo de Souza
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÁ

148
X

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregão Presencial N.º 01/2021 objetivou a Aquisição de Combustível tipo Gasolina Comum para a Câmara Municipal de Japoatá para o exercício 2021, com contrato firmado entre a CAMARA DE VEREADORES DE JAPOATA e ARAUJO LEITE COMBUSTIVEIS LTDA os quais fazem parte integrante do originário processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 01/2021. Foi em toda a sua tramitação atendida pela legislação pertinente, consoante os Pareceres do Pregoeiro e sua equipe de apoio e do Jurídico da Câmara.

Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO a empresa: ARAUJO LEITE COMBUSTIVEIS LTDA, vencedora desse certame nos termos da Ata de Julgamento, subscrita pelo Pregoeiro.

Encaminha-se ao Setor de Empenho para as providências de costume.

Japoatá/SE, 20 de maio de 2021

Taina Guimaraes Araújo
Vereadora Presidenta da Câmara



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÁ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 01/2021

143
X

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATA no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes do Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 01/2021, expirado o prazo recursal, resolve homologar o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei Federal nº 8.666/93 a licitante vencedora: ARAUJO LEITE COMBUSTIVEIS LTDA.

PUBLIQUE-SE

Japoatá/SE, 20 de maio de 2021

Taina Guimarães Araújo
Vereadora Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ

150

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o despacho de homologação do Pregão Presencial nº 01/2021, foi afixado no Quadro de Avisos da Câmara, para conhecimento dos interessados.

Japoatã/SE, 20 de maio de 2021


Augusto César Melo de Souza
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ
EDITAL DE PUBLICAÇÃO P.P. Nº 01/2021

156

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATA, com sede administrativa situada na Rua Jose Bezerra Caldas, nº 78, Bairro Centro, Japoatã/SE, CNPJ: 32.850.349/0001-09, neste ato representada pela sua titular, a Sr^a. Taina Guimaraes Araújo, brasileira, Presidente da Câmara, tornam público que firmou contrato nos termos do Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 01/2021, com a empresa e seu respectivo preço total conforme abaixo:

LICITANTE	VALOR UNIT EM R\$
ARAUJO LEITE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 5,92

Objeto: Aquisição de Combustível tipo Gasolina Comum para a Câmara Municipal de Japoatã para o exercício 2021

O presente Edital deve ser publicado no Quadro de Avisos da Câmara, e divulgado na Imprensa Oficial, nos termos do artigo 61, §Único da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Japoatã/SE, 20 de maio de 2021

Taina Guimaraes Araújo
Vereadora Presidenta da Câmara



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÁ
CERTIDÃO

15x

Certifico, para todos os fins, que o Edital de Publicação da Aquisição de Combustível tipo Gasolina Comum para a Câmara Municipal de Japoatá para o exercício 2021, firmado entre a CAMARA DE VEREADORES DE JAPOATA e ARAUJO LEITE COMBUSTIVEIS LTDA, foi publicado no Quadro de Avisos desta Câmara, para conhecimento geral.

Japoatá/SE, 20 de maio de 2021


Augusto César Melo de Souza
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ

158

EXTRATO DE CONTRATO nº 12 /2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

CONTRATANTE: CAMARA DE VEREADORES DE JAPOATA

CONTRATADO: ARAUJO LEITE COMBUSTIVEIS LTDA

OBJETO: Aquisição de Combustível tipo Gasolina Comum para a Câmara Municipal de Japoatã para o exercício 2021

VALOR GLOBAL: R\$ 29.600,00(vinte e nove mil e seiscentos reais)

DATA DA ASSINATURA 20/05/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2001 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL, 3390.30.00.00 1001
Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021

BASE LEGAL: Lei nº10.520, de 17 de Julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Japoatã/SE, 20 de maio de 2021

Taina Guimarães Araújo
Vereadora Presidenta da Câmara